

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2024

No dia 3 do mês de Dezembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo PREGOEIRO, o Sr(a) NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA inscrito no cpf sob o nº 095.716.219-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo licitatório nº 33/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS COM ENTREGA NA SEDE DE SEUS ENTES CONSORCIADOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA</b>	227,228,229,230,244,246,247,248,250,251,275,276,279,280,281,282,288,289,291,296,301,303,304,305,307,309,348,349

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA</b>	43.496.899/0001-98		

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS COM ENTREGA NA SEDE DE SEUS ENTES CONSORCIADOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
227	BOTINA DE COURO, SOLADO PU, COM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA, Nº 38, SOLADO BI DENSIDADE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS, TIPOS DE BIQUEIRA: AÇO, PVC E COMPOSITE.	PAR	cartom	19	51,60	980,40
228	BOTINA DE COURO, SOLADO PU, COM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA, Nº 40, SOLADO BI DENSIDADE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS, TIPOS DE BIQUEIRA: AÇO, PVC E COMPOSITE.	PAR	cartom	57	51,60	2.941,20
229	BOTINA DE COURO, SOLADO PU, COM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA, Nº 41, SOLADO BI DENSIDADE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS, TIPOS DE BIQUEIRA: AÇO, PVC E COMPOSITE.	PAR	cartom	57	51,60	2.941,20
230	BOTINA DE COURO, SOLADO PU, COM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA, Nº 43, COM SOLADO BI DENSIDADE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS, TIPOS DE BIQUEIRA: AÇO, PVC E COMPOSITE.	PAR	cartom	18	51,60	928,80

244	<p>LUVA DE BORRACHA CANO MÉDIO, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL; FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO DO PUNHO COM VIROLA. ANTIDERRAPANTE. TAMANHO E ESPESSURA MÍNIMAS ACEITÁVEIS, 31CM E 0,45MM, RESPECTIVAMENTE. APROVADA PELA NORMA MT11:1977 PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE B -DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS.</p>	PAR	imbat	90	2,82	253,80
246	<p>LUVA DE LÁTEX GRANDE (FAXINA) CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO.</p>	PAR	imbat	142	2,82	400,44
247	<p>LUVA DE LÁTEX GRANDE PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	inoven	150	21,75	3.262,50
248	<p>LUVA DE LÁTEX PEQUENA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</p>	CAIXA	inoven	120	21,75	2.610,00
250	<p>MÁSCARA FACIAL COMPLETA MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE, NAS CORES AZUL OU AMARELO. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA MÁSCARA POSSUI UMA ABERTURA PARA FIXAÇÃO DE UM BOCAL DOTADO DE UM SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO QUE É PRESA NA PARTE TRASEIRA DO SUPORTE ONDE É ROSQUEADO O FILTRO, E UMA MASCARILHA INTERNA. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL METÁLICO PARA AJUSTE RÁPIDO. TAMBÉM POSSUI UMA TIRA DE NUCA PARA DESCANSO PRESA ATRAVÉS DE DOIS PONTOS NAS FIVELAS DAS BORDAS INFERIORES DA MÁSCARA. OPCIONALMENTE (VENDIDO SEPARADAMENTE) A MÁSCARA POSSUI UM DISPOSITIVO PLÁSTICO NA COR AZUL, DOTADO DE ROSCA, PARA ENCAIXE DO FILTRO MECÂNICO TIPO AS 3000. O FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DESTA MÁSCARA É 100, OU SEJA, PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES CUJO CONTAMINANTE NÃO EXCEDA 100 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. ACOMPANHA 2 UNIDADES DE FILTROS COMBINADOS POR MASCARA, TOTAL DE 10 UNIDADES DE FILTROS, SENDO 05 UNIDADES P2 E 05 UNIDADES B2. 01 FILTRO CLASSE P2 POEIRAS NEVOAS E FUMOS, 01 FILTRO CLASSE B2 GASES E VAPORES ÁCIDOS.</p>	UNIDADE	air safety	27	975,27	26.332,29
251	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO LENTE ESCURA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA COM REVESTIMENTO EXTERNO DE FILME PRATEADO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA LENTE E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICOS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL. TRAMITÂNCIA LUMINOSA DE TONALIDADE 3.0. PROTEÇÃO DE 99,9% DOS RAIOS UVA E UVB. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO. FABRICADO CONFORME NORMA ANSI.Z.87.1/2003. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VIGENTE.</p>	UNIDADE	kalispsso	220	3,43	754,60
275	<p>CLIQUE PARA LUVAS DE SEGURANÇA, CLIPE PRENDEDOR PARA LUVAS DE SEGURANÇA, COMPOSTO POR DOIS ELOS INTERLIGADOS ATRAVÉS DE HASTE FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E REUTILIZÁVEL. TAMANHO APROXIMADO: 12,5X3,2 CM. DISPOSITIVO COM UMA</p>	UNIDADE	Idi	175	7,15	1.251,25

	DAS EXTREMIDADES CONTENDO ENGATE PARA FIXAÇÃO NO CINTO OU CÓS DA CALÇA, E OUTRA EXTREMIDADE COMPOSTA DE CLIPE DUPLO PARA PRENDER AS LUVAS, MANTEDO-AS ARMazenADAS NA CINTURA PARA FÁCIL ALCANCE. COR PREFERENCIAL: PRETO OU AZUL.					
276	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE, CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PARA PELE, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3, COM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. APROVADO PARA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, COMO: TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, THINNER, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, PÓS EM GERAL, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ÁCIDO FOSFÓRICO 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO 15%, ÁCIDO SULFÚRICO 15%, ÁCIDO ACÉTICO 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 10%. POSSUIR AÇÃO ANTISSÉPTICA PARA BACTÉRIAS DO GRUPO COLIFORMES TOTAIS E FECALIS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS. DISPONIBILIZAR COM MÍNIMO 18 MESES DE VALIDADE. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 11946, 38185.	UNIDADE	nutriex	132	8,25	1.089,00
279	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA, JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA, PARA USO EM DIAS CHUVOSOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, POSSUIR DETALHES REFLETIVOS. JAQUETA COM GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO PREFERENCIALMENTE EM VELCRO, PUNHOS AJUSTADOS POR ELÁSTICO E/OU VELCRO. CALÇA COM CINTURA COM ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMPROVANDO APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. COR: PRETO OU AZUL MARINHO. TAMANHOS: M, G, GG E EXG. CA DE REFERÊNCIA: 37481/37482, 28721/28740.	Conjunto	brascamp	41	167,73	6.876,93
280	CONJUNTO IMPERMEÁVEL VENTILADO COM FAIXAS REFLETIVAS, CONJUNTO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (NYLON) EMBORRACHADO, REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIAMIDA E EXTERNAMENTE COM PVC, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. JAQUETA MANGAS LONGAS, CONTENDO CAPUZ FIXO COM CORDÃO DE AJUSTE, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO, ATRAVÉS DE ZÍPER E LAPELA COM VELCRO. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO FRONTAL E DORSAL NA JAQUETA, FACILITANDO A TROCA TÉRMICA DE CALOR ENTRE O CORPO DO USUÁRIO E O AMBIENTE EXTERNO. CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES. POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS CONTORNANDO O TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS. NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME EN 343:2003 DE "4" PARA RESISTÊNCIA DE PENETRAÇÃO DE ÁGUA E "4" PARA RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMPROVANDO APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. COR: AMARELO. TAMANHOS: M, G, GG E EXG. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 28742/28740.	Conjunto	pioneira	135	202,35	27.317,25
281	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CORPO INTEIRO, COMPOSTA POR: CAMISA 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NOS PUNHOS, GOLA COM VELCRO OU ZÍPER PARA FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO E CORDÃO EMBAINHADO NA BARRA DA CAMISA PARA AJUSTE NA REGIÃO DA CINTURA. CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COM REFORÇO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NAS PERNAS, COSTURADO SOBREPOSTO AO TECIDO DO JOELHO ATÉ A BARRA, AJUSTE NA CINTURA PREFERENCIALMENTE COM ELÁSTICO OU CORDÃO NO CÓS. POSSUIR BONÉ TIPO ÁRABE PRESO POR VELCRO OU CAPUZ COSTURADO A CAMISA, E VISEIRA DE ACETATO TRANSPARENTE COM FITA REGULÁVEL NA	Conjunto	sayro	15	100,95	1.514,25

282	<p>CABEÇA. POSSUIR CA VÁLIDO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). TAMANHO: G AO EXG. APRESENTAR AMOSTRA PARA PROVA. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 4979</p> <p>CORDA SEMI ESTÁTICA 12 MM, CORDA SEMI ESTÁTICA ESPECÍFICA PARA TRABALHO EM ALTURA, COMPOSTA DE TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. CABO DE FIBRAS SINTÉTICAS, COM ESPESSURA TOTAL DE 12 MM, CONSTITUÍDO DE TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E TRANÇADO INTERMEDIÁRIO COM ALERTA VISUAL EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA; TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. POSSUIR NO INTERIOR DO TRANÇADO INTERNO, FITA DE IDENTIFICAÇÃO, CONSTANDO NO MÍNIMO DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E CNPJ. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 20KN. COR DO CABO: PREDOMINANTEMENTE BRANCO. MATERIAL EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR 15.986/2011. ROLO COM 100 METROS</p>	ROLO	pampa	1114	3,45	3.843,30
288	<p>LUVA ANTICORTE, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM FIBRAS SINTÉTICAS, FIOS DE HPPE (POLIETILENO) REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE, FABRICADA EM SUPORTE TÊXTIL, FIBRA DE VIDRO E ELASTANO, REVESTIDA EM BORRACHA NITRÍLICA OU PU NA PALMA, DEDOS E FACE DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO. POSSUIR CA VÁLIDO, IMPRESSO NO PRODUTO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME EN388 DE 4343D. DISPONIBILIZAR EPI COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. TAMANHOS P, M, G E GG. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 39416, 33997.</p>	PAR	super safety	71	20,25	1.437,75
289	<p>LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE, LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, NA FACE PALMAR, DEDOS E FACE DORSAL, E POSSUIR TIRA EM VAQUETA COM DISPOSITIVO NÃO METÁLICO PARA AJUSTE NO DORSO. PUNHO DEVE SER CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM ACABAMENTO EM VIÉS. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO COMO LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA TENSÃO MÁXIMA DE 1.000 VOLTS, TIPO II, CLASSE 0. POSSUIR CA VÁLIDO IMPRESSO NO PRODUTO E NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME EN 388 DE 2144. DISPONIBILIZAR EPI COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 MESES. TAMANHOS: 7, 8, 9, E 10. CA DE REFERÊNCIA: 25387</p>	PAR	frederes	11	32,25	354,75
291	<p>LUVA NITRÍLICA PUNHO CURTO, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO APROXIMADO 33 CM. POSSUIR CA VÁLIDO, IMPRESSO NO PRODUTO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS SATURADOS, BASES INORGÂNICAS, BASES ORGÂNICAS E PERÓXIDOS). NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME EN388 DE 3101. DISPONIBILIZAR EPI COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. TAMANHOS P, M, G E GG. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 32967, 12704.</p>	PAR	kalispsso	90	7,29	656,10
296	<p>LUVA TEXTIL COM REVESTIMENTO PALMAR EM PU, LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS SINTÉTICOS (NYLON), COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU) NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E EXTREMIDADE DOS DEDOS. PUNHO COM ELASTANO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE. POSSUIR CA VÁLIDO, IMPRESSO/GRAVADO NO PRODUTO, COMPROVANDO PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO CONFORME EN388 DE 3121. DISPONIBILIZAR</p>	PAR	imbat	310	2,51	778,10

301	EPI COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. COR PRETO. TAMANHOS M, G E GG. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 29014, 30916, 15272 MOSQUETÃO TIPO OVAL, MOSQUETÃO FORMATO "D" ASSIMÉTRICO OU OVAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUIR DISPOSITIVO DE FECHAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA TIPO ROSCA, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 22KN E LATERAL DE 8KN. ATENDER NORMA ABNT NBR 15837 E/OU EN 362:2004.	UNIDADE	top cintos	30	20,83	624,90
303	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO E VISOR (LENTE) INJETADOS EM UMA SÓ PEÇA, RESISTENTE A IMPACTO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE. HASTE TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL E EMBORRACHADA, APOIO NASAL EM MATERIAL MACIO. DESIGN ESPORTIVO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. LENTES ESCURAS NA COR CINZA. COM CA GRAVADO/IMPRESSO NO EQUIPAMENTO, COMPROVANDO PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA. DISPONIBILIZAR EPI COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 35156.	UNIDADE	kalispsso	380	12,55	4.769,00
304	PALMILHA, PALMILHA TERMO CONFORMADA, CONFECCIONADA EM EVA OU PU, ALTURA MÍNIMA 0,5 MM, DUBLADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFÚNGICO, LAVÁVEL. TAMANHO: 35 AO 45	PAR	calbras	140	6,16	862,40
305	PERNEIRA SINTÉTICA COM TALA, PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, SEM FUROS, COM TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO FRONTAIS FIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, FECHAMENTO COM VELCRO E ACABAMENTO NAS BORDAS ATRAVÉS DE VIÉS COM COSTURAS E SOLDA ELETRÔNICA. O EPI DEVE POSSUIR CA VÁLIDO, IMPRESSO/GRAVADO NO EQUIPAMENTO E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. INDICAR CA NA PROPOSTA. CA DE REFERÊNCIA: 28435, 44964	PAR	sayro	23	34,75	799,25
307	PROTETOR SOLAR, PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO A PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DA RADIAÇÃO DOS TIPOS UVA E UVB, E COM FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE FPS 60 E UVA MÍNIMA DE 1/3 DA UVB. COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE, FÓRMULA FOTOESTÁVEL, RESISTENTE AO SUOR E CONTATO COM ÁGUA, HIPOALERGÊNICO, AÇÃO IMEDIATA, FORMULAÇÃO COSMÉTICA NÃO COMODOGÊNICA, NÃO OLEOSO (OIL-FREE), NÃO PERFUMADO, NÃO CONTER BASE FACIAL NEM CORANTES OU TONALIZANTES, LIVRE DE ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO (PABA) E BENZOFENONA-3 EM CONCENTRAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10%. CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO DIÓXIDO DE TITÂNIO E/OU ÓXIDO DE ZINCO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PARTE DO CORPO SEM RESTRIÇÃO, E COM EFEITO DE DURAÇÃO DE 4 HORAS EM PELE SECA. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 120ML/120GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAVARO, NUTRIEX, LUVEX	UNIDADE	alg	154	17,26	2.658,04
309	TALABARTE DUPLO EM Y, TALABARTE DUPLO EM Y, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE COM MÍNIMO 40MM DE LARGURA, COMPRIMENTO ENTRE 1,20M E 1,30M, COM SISTEMA ABSORVEDOR DE ENERGIA INTEGRADO, COM TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO, SENDO EM UMA EXTREMIDADE DA FITA UM CONECTOR CLASSE T EM AÇO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TRATAMENTO ANTI CORROSÃO, COM NO MÍNIMO 17MM DE ABERTURA E DUPLA TRAVA AUTOMÁTICA, E NAS OUTRAS DUAS EXTREMIDADES, CONECTORES CLASSE A EM AÇO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TRATAMENTO ANTI CORROSÃO COM DUPLA TRAVA AUTOMÁTICA E ABERTURA DE NO MÍNIMO 55MM. OS CONECTORES DEVEM POSSUIR RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 22 KN E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NBR 15837 E EN 362. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: MSA, HÉRCULES, CARBOGRAFITE,	UNIDADE	mg cinto	19	193,50	3.676,50

ALTISEG

348	BOTINA DE COURO, , SOLADO PU, COM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA, Nº 39, SOLADO BI DENSIDADE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS, TIPOS DE BIQUEIRA: AÇO, PVC E COMPOSITE.	PAR	cartom	10	51,60	516,00
349	SAPATO DE COURO, SOLADO PU, SEM CADARÇO, SEM BIQUEIRA, Nº 39 SOLADO BI DENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS.	PAR	cartom	10	51,60	516,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação

ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente



informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Capinzal, 3 de Dezembro de 2024

---

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA  
CNPJ: 43.496.899/0001-98

---

NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA  
PREGOEIRO